



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEU/ES**

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação, em regime de designação temporária, de profissionais do magistério, habilitados e não habilitados, para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR A e B (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PROFESSOR DE LIBRAS/INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO), AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e outros profissionais para as vagas de **CUIDADOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICÓLOGO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e NUTRICIONISTA** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas Unidades Escolares: Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Escolas com Pedagogia da Alternância: Escolas Comunitárias Rurais e Escolas de Assentamento, do Município de São Mateus, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 2025 de 10 de Janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a contratação temporária de Professores, Pedagogos e outros profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária, da Rede Municipal de Ensino para PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR A e B, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, CUIDADOR, SECRETÁRIO ESCOLAR e outros profissionais para atuar nas diversas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Escolas Comunitárias Rurais e Escolas de Assentamento, do Município de São Mateus, e PSICÓLOGO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo o atendimento às demandas técnicas e pedagógicas que serão regulamentadas por este Edital.

1.2 A realização da inscrição do candidato, implica na concordância das regras estabelecidas neste Edital.

1.3 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, através do endereço eletrônico,



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

www.saomateus.es.gov.br.

1.4 As etapas de **Inscrição** e **Chamada** serão totalmente informatizadas e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no site www.saomateus.es.gov.br, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 As atribuições inerentes aos cargos do magistério constam no **Anexo IV e V** deste Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

1.7 O Processo Seletivo será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos para a Formalização do Contrato.

1.8 A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas para professor constante no item 14 (quadro de salário), serve como indicador para cálculo do valor da remuneração, podendo ser disponibilizado a carga horária, menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco horas), observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

1.9 Os vencimentos constantes do item 14 (quadro de salário), estarão sujeitos a reajustes conforme Art. 5º da Lei 2025/2022.

1.10. O candidato poderá fazer duas (02) inscrições em cargos distintos, devendo optar por apenas um (01) dos cargos. Não será permitido após a escolha a desistência do cargo assumido para assunção do outro.

2. DOS CARGOS E LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1 Os pré-requisitos para inscrição, dos cargos previstos neste Edital, referentes à sua formação acadêmica e cursos, estão descritos no Anexo I, II e III.

2.2 Local de atuação, segundo os cargos:

I. Professor A - para atuar nas EMEF's e CEIM's; nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes, Território Campesino e Território Quilombola; nas Escolas de Alternância; nas Escolas de Assentamento;

II. Professor A ou B - para atuar no Atendimento Educacional Especializado: na Área de Deficiência Intelectual; na Área de Deficiência Visual; na Área de Surdez; na área do Atendimento Domiciliar; na área de Auxiliar de Educação Especial; na área de Professor de libras/Instrutor de libras; Tradutor e intérprete de libras;

III. Professor B - para atuar nos componentes curriculares de Agricultura, Arte, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Ensino Religioso e Musicalização, da Educação Básica; para atuar nos componentes curriculares, Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Ciências da



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas escolas com a proposta da **Pedagogia da Alternância**; e para atuar nas disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas **Escolas de Assentamento**;

IV. Pedagogo - para atuar nas EMEF's e CEIM's; em itinerância nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes – Território Campesino e Quilombola; nas Escolas de Alternâncias e nas Escolas de Assentamento;

V. Auxiliar de Educação Infantil - para atuar nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil;

VI. Cuidador - para atuar nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VII. Coordenador de turno - para atuar nas EMEF's, Escolas de Alternância e Assentamento;

VIII. Secretário Escolar - para atuar nas EMEF's, Escolas de Alternância e Assentamento;

IX. Nutricionista - para atuar na SME;

X. Psicólogo – para atuar na SME;

XI. Motorista de Transporte Escolar - para atuar na SME;

XII. Monitor de Transporte Escolar – para atuar na SME.

3. DAS VAGAS

3.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, são para formação do cadastro de reserva e as vagas são remanescentes dos processos de movimentação de profissionais efetivos, conforme os cargos descritos abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR A	25H
PROFESSOR B	25H
PEDAGOGO	25H
NUTRICIONISTA	20H
SECRETÁRIA ESCOLAR	40H
CUIDADOR	40H
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40H
COORDENADOR DE TURNO	40H
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H
PSICÓLOGO	20H

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes **ETAPAS**:

4.1.1. 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente no link disponibilizado no site da Prefeitura: www.saomateus.es.gov.br, processo seletivo de DT, do dia **17/01/2022 a 19/01/2022** observado o fuso-horário de Brasília/DF de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

a) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e os documentos a serem anexados à inscrição:

- I. a declaração de veracidade de informações (disponível no Anexo IX) na versão digitalizada (escaneada) em **PDF**;
- II. a declaração que comprove o tempo de serviço no cargo pleiteado; na versão digitalizada (escaneada) em **PDF**;
- III. os títulos de qualificação do candidato deverão ser anexados na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição;
- IV. os candidatos que pleiteiam as vagas das unidades que requerem pré requisito (Alternância, multisseriadas e Assentamento) deverão inserir o pré requisito na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo;
- V. os professores que pleiteiam vaga nas salas de recursos e as diversas áreas da educação especial que requer pré requisito deverão inserir o pré requisito na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo;
- VI. a inscrição só será efetuada após o candidato assinalar a declaração de concordância;
- VII. é de responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2022;
- VIII. constatado a não veracidade das informações declaradas pelo candidato, este terá sua inscrição indeferida e será desclassificado a qualquer tempo;
- IX. é de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de 2022;
- X. ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;
- XI. é de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento completo e correto dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após o prazo final de inscrição, no **dia 19/01/2022 às 18H 00Min.**

4.1.2. 2ª ETAPA - comprovação de títulos:

- I. A comprovação de títulos dar-se-á por meio de:



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a) *Certificado* Pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

b) *Certificado* Pós-graduação, *Stricto Sensu*, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus.

c) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus.

d) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, dos últimos 03 (três) anos, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus.

I. A documentação a que se referem as alíneas de **A** a **C** do **inciso I**, deverão ter os atos bem como identificação legível do responsável pela emissão da documentação;

II. Para comprovação dos cursos relacionados no **Inciso I** deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado e ou declaração da Instituição pública ou privada, regularizada pelo Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável legal pela organização e emissão dos cursos, certificado e declaração, com os respectivos atos normativos.

4.1.3. 3ª ETAPA - Chamada: acontecerá, *on-line*, em salas remotas, via video conferência, com uso da plataforma *Google Meet* e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

I. O acesso se dará com uso de email contendo nome e sobrenome que possibilite a identificação do candidato, não serão aceitos nas salas remotas email com codinomes;

II. Os recursos tecnológicos, computador ou *smartfone*, internet, microfone e câmera, para o acesso no dia da escolha, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

III. A convocação obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

decrecente das pontuações obtidas;

IV. A lista de convocação obedecerá o quantitativo de vagas por cargo e o limite autorizado por sala virtual;

V. No ato da escolha o candidato deverá estar com o microfone e a câmera ligados.

4.1.4. 4ª ETAPA - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado após a escolha da vaga, para a apresentação da documentação comprobatória original e os documentos pessoais exigidos:

I. Deverá ser entregue ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para a formalização do contrato;

II. A não apresentação da documentação original comprobatória, na data e horário estabelecidos no ato da formalização implicará no REPOSICIONAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) no Processo Seletivo no final da lista.

4.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus e a Secretaria Municipal Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados e/ou a impressão dos documentos.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.2 O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência por meio da apresentação do laudo médico atualizado (dos últimos 6 meses), atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

5.3 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1, que declararem sua condição na inscrição, se convocados para a posse, deverão se submeter à perícia realizada pela Junta médica do Município de São Mateus-ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui, com as atribuições do cargo.

5.4 A não comprovação da deficiência pelo candidato, acarretará a perda do direito do pleito de vagas reservadas a pessoas com deficiência, e sendo considerada somente sua



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

classificação na listagem de ampla concorrência.

5.5 Não havendo candidatos com deficiência aprovados na perícia médica, ou candidatos inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos e tempo de serviço, admitindo para cada inscrição um único pedido de revisão, não sendo permitido anexar documentos.

6.2 O pedido de recurso deverá ser feito online, através do e-mail, recursos@educacao.saomateus.es.gov.br, no dia 24/01/2022 até às 18 horas.

6.3 A Banca Examinadora é soberana em suas decisões, e não caberá recursos adicionais.

7. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Não serão aceitos documentos após o encerramento da inscrição. O candidato deverá inserir os títulos no ato da inscrição, conforme a etapa 4.1.1 1ª etapa e 4.1.1.2 2ª etapa deste Edital.

7.2 Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 2022, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.3 A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

7.5 Os cursos previstos para pontuação da avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.6 Não serão pontuados os títulos exigidos como pré-requisito, requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.7 Serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos, com papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, constatando a veracidade do documento.

7.8 O candidato, quando não habilitado (ESTUDANTE), deverá apresentar Atestado ou Declaração atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.

8. DOS TÍTULOS



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:

QUADRO I - PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PROFESSOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO) PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PSICÓLOGO e NUTRICIONISTA.

ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	Pontuação
01	a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	01(um)	07 Pontos
02	b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	01(um)	05 pontos
04	c) Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.	01(um)	02 pontos
05	Curso de Aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 60 horas até 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação Latu Sensu), concluído a partir de 2019 . Em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC ou Secretarias de Educação.	01(um)	01 ponto



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

* O candidato poderá apresentar até 4 (quatro) títulos na quantidade especificada no item 8. Dos títulos - 8.1 Quadro I, no caso dos cargos de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR A (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PROFESSOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, PSICÓLOGO e NUTRICIONISTA.

QUADRO II - CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR:

ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida MEC.	01(dois)	02 pontos
02	Graduação em nível superior em qualquer área.	01(um)	01 ponto

* O candidato poderá apresentar até 2 (dois) títulos na quantidade especificada no item 8. Dos títulos 8.1 Quadro II, no caso dos cargos de CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1 Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada no quadro acima.

9.2 Será pontuado os títulos anexados conforme o item 4.1.2 - 2ª ETAPA - comprovação de títulos, alínea "a" a "d".

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
Res. C.F.E. Nº 12/2083 de 06/10/1983	Res. CNE/CES Nº 1/2001 de 03/04/2001



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Res. CNE/CES Nº 2/2096 de 20/09/1996	Res. CNE/CES Nº 2/2001 de 03/04/2001
Res. CNE/CES Nº 4/2097 de 13/08/1997	Res. CNE/CES Nº 24/2002 de 18/12/2002
Res. CNE/CES Nº 3/2099 de 05/09/1999	Res. CNE/CES Nº 2/2005 de 09/06/2005
Res. CNE/CES Nº 1/2001 de 03/04/ 2001	Res. CNE/CES Nº 12/2005 de 18/07/2006
Res. CNE/CES Nº 24/2002 de 18/12/2002	Res. CNE/CES Nº 5/2007 de 04/09/2007
Res. CNE/CES Nº 1/2007 de 8/06/2007	Res. CNE/CES Nº 5/2007 de 04/09/2007
Res. CNE/CES Nº 5/2008 de 25/09/2008	Res. CNE/CES Nº 1/2008 de 22/04/2008
Res. CNE/CES Nº 6/2009 de 25/09/2009.	Res. CNE/CES Nº 6/2009 de 25/09/2009
Res. CNE/CES Nº 2/2014 de 12/02/2014	Res. CNE/CES Nº 3/2011 de 1º/02/2011
Res. CNE/CES Nº 7/2011 de 08/09/2011	Res. CNE/CES Nº 7/2017 de 11/12/2017
Decreto 9.235 de 15/12/2017	Decreto 9.235 de 15/12/2017
Res. CNE/CES Nº 1/2018 de 6/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	

9.3 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus - Estado do Espírito Santo e Lei Complementar Municipal nº 074/2013, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

9.3.1 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor(a) juramentado(a).

9.3.2 As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

10. DO TEMPO DE SERVIÇO



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.1 Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado conforme o Anexo I deste Edital.

10.2 Quando o cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente (Unidade Escolar ou Secretaria de Educação), que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes; e anexado a declaração que comprove o tempo de serviço no cargo pleiteado na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

10.3 O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido da seguinte forma:

Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo a partir de 2011 (Máximo de 60 meses = 1.800 dias).	30 (trinta pontos)	0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

10.4 O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo a que se submeter no Processo Seletivo Simplificado será de 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado, na **mesma função**, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante os seguintes documentos:

10.4.1 REDE PÚBLICA - Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou (Unidade Escolar ou Secretaria de Educação), na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição. Não serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

10.4.2 REDE PRIVADA –

a) No caso de empresa privada, mediante cópia reprográfica da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

b) Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) Como prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

10.5 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo **vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

10.6 Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

11. DA CHAMADA

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço.

11.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

- a) maior tempo de serviço na área pleiteada na inscrição;
- b) maior titulação;
- c) idade mais elevada

11.2 A chamada dos candidatos será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e acontecerá, *on-line*, em salas remotas, via video conferência, com uso da plataforma Google Meet e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

11.3 As regras para entrar nas salas remotas obedecerão ao disposto no item 4.1.3 - 3ª ETAPA, de I a VI e o Anexo X, deste edital.

11.4 Constatado a qualquer tempo que os documentos anexados a inscrição como requisito não estão em acordo com as exigências do edital, o candidato estará **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

11.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

11.6 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de estar contratado ou não.

11.7 Para a comprovação de atendimento à pessoa com deficiência o candidato inscrito



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.8 O candidato que no ato da convocação não se apresentar na sala remota, ficará impedido de efetuar a escolha, sendo reclassificado para o final da lista.

11.9 Os candidatos que se encontrarem impossibilitados de se apresentar na sala remota, no dia da escolha, poderá fazê-la por meio de Procuração, com firma reconhecida.

11.9.1 O procurador, previsto no artigo anterior, deverá apresentar-se na Secretaria de Educação, com até 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência à escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.

11.9.2 O acesso a sala remota será realizado por meio do e-mail que será informado pelo candidato representado.

11.10 Após a chamada para atendimento ao início do ano letivo de 2022 terá continuidade o procedimento de convocações, em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

11.11 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas no site www.saomateus.es.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato apto a ocupar a vaga deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos, os documentos relacionados nos itens abaixo, bem com suas respectivas cópias, para formalização da contratação.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) PIS /PASEP;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cartão do SUS;
- f) 01 (uma) fotos 3x4 recente;
- g) Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- h) Carteira de Trabalho (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- j) CPF dos filhos ;
- k) Cartão do SUS (dependentes);
- l) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 (quatro) anos;
- m) Conta bancária (ITAÚ);
- n) Qualificação cadastral no E-SOCIAL;
- o) Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (modelo fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e preenchida no ato de formalização do contrato);
- p) Certificado de reservista (homem);
- q) Declaração de Bens (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e preenchida no ato de formalização do contrato);
- r) Comprovante de Residência atualizado;
- s) Certidão negativa Criminal, Civil (Estadual e Federal);
- t) comprovante de escolaridade;
- u) ASO (Laudo médico sem restrições, atestado por médico devidamente credenciado pela Medicina do Trabalho da PMSM);
- v) Comprovante da Vacinação da COVID-19.

12.2 O candidato que assumir a vaga disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado 2022, deverá estar apto para o exercício da função no 1º dia de trabalho escolar de 2022, na Unidade de Ensino, conforme calendário aprovado.

13. DO REGIME DISCIPLINAR

13.1 O profissional contratado será avaliado no seu desempenho, pela chefia imediata, após o início de suas atividades.

13.2 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultando no comprometimento da aprendizagem dos alunos, ou algum desrespeito aos deveres do servidor, será aberto processo de sindicância, que poderá ocasionar a rescisão imediata do contrato, celebrado com o Município de São Mateus - ES.

13.2.1 Na situação de rescisão do contrato, conforme item 13.2 do presente Edital o candidato fica impossibilitado de assumir outra vaga nos próximos 2 anos.

13.2.2 O candidato que teve seu contrato rescindido conforme item 13.2, nos anos de 2020 e 2021 NÃO poderá pleitear vaga com mesmo cargo ou cargo diferente como DT nos próximos dois anos.

13.3 O profissional contratado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, penal e administrativamente, ficando impedido de participar de processos seletivos e ser contratado(a) por esta municipalidade por 03 (três) anos.

13.4 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

13.4.1 Caso o candidato, após a chamada, deixar de comparecer no local de trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

13.4.3 Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;

13.4.4 Por qualquer outro motivo de atos indisciplinados ou infrações, desde que devidamente comprovados.

13.4.5 Caberá ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de comunicar ao profissional, a cessação do contrato de designação temporária.

14. DA REMUNERAÇÃO

No ato da contratação o profissional, receberá seu vencimento segundo a tabela abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (CH - 25H)
Professor Regente de Classe, Professor A ou B para atuar nas salas de recursos (atendimento educacional especializado), Professor A ou B para atuar na área de Professor Auxiliar de Educação Especial, Professor A ou B para atuar na área de deficiência visual, Professor A ou B para atuar na área de surdez, Professor A ou B para atuar na área atendimento domiciliar, Pedagogo, Professor A ou B para atuar na área de libras, Instrutor de libras, Tradutor e intérprete de libras (nível superior e médio).	NÃO HABILITADO – R\$ 1.198,61 PROFESSOR P4 – R\$ 1.559,50 PROFESSOR P5 – R\$ 1.902,59

* O vencimento será proporcional a carga horária trabalhada nos termos do artigo 1.8

CARGO	REMUNERAÇÃO (CH 20H)
Nutricionista	R\$ 1.683,00
Psicólogo	R\$ 1.683,00



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGOS	REMUNERAÇÃO (CH 40H)
Cuidador	R\$ 1.100,00
Secretário Escolar	R\$ 1.100,00
Coordenador de Turno	R\$ 2.495,22
Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.100,00
Motorista de Transporte Escolar	R\$ 1.100,00
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.100,00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura: <http://www.saomateus.es.gov.br> **processos seletivos – Processo de Designação Temporária.**

15.2 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado 2022, é de até 12 meses a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Pública.

15.3 O acompanhamento dos atos oficiais relativos ao Processo é de responsabilidade do candidato.

15.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações do Edital, retificações e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, durante o período de vigência.

15.5 Não serão dadas informações por telefone, sobre resultados, notas, classificação, recursos aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

15.7 Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

15.8 A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.9 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, de caráter eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize o contrato.

15.10 A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.11 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS HABILITADOS

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS NÃO HABILITADOS

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

ANEXO V - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROFISSIONAIS ATUAREM COM ALUNOS PÚBLICO - ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, ECORM'S E ESCOLAS DE ASSENTAMENTO.

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO ADMINISTRATIVO

ANEXO VII - REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE SÃO MATEUS

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

ANEXO X – REGRAS PARA ENTRAR NA SALA REMOTA



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - QUADRO DE
CARGOS HABILITADOS:**

**TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA.**

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II, III, IV, V	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior.
	Unidocentes e Pluridocentes – Multisseriadas Campesinas (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento - 1º ao 4º período).	II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas ; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes - Multisseriadas Quilombolas (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento - 1º ao 4º período). Escolas: CEIM BEIRA RIO EPM Cº MATA SEDE EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO EPM CORREGO SECO EPM BERNADETE LOURDES BASTOS EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS EPM PALMITO EPM DILÔ BARBOSA EPM SÃO JORGE EPM MILITINO CARRAFA EPM ANTONIO MACIEL FILHO EPM NOVA VISTA	II, III, IV	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação Escolar quilombola carga horária a partir de 60 horas ou Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação Escolar Quilombola carga horária a partir de 60 horas ou Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.
	Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento - 1º ao 4º período).	VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Escolas de Assentamento: EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e CEIM XIII de Setembro.	II,III	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.
<p>*Observação: A segunda licenciatura, sendo ela em Educação do Campo, poderá ser considerada como requisito dispensando o curso em Educação do Campo com carga horária a partir de 60 horas.</p>			
PROFESSOR A ou B Para atuar no AEE - Área de Deficiência Intelectual (Sala de Recursos Multifuncionais)	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V , VI	Licenciatura Plena E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual E Curso de Informática; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual E Curso de Informática; OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária mínima de 120



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			(cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual E Curso de Informática. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.
PROFESSOR A ou B Para atuar no AEE - Área de Deficiência Visual	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V , VI	Licenciatura Plena E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual; OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual; Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.
PROFESSOR A ou B (Licenciatura em Língua Portuguesa) Para atuar no AEE - Área de Surdez	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V , VI	Licenciatura em Língua Portuguesa E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez; OU Licenciatura Plena em Pedagogia E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez; OU Normal Superior amparado



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Certificado de Proficiência em</p> <p>LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez.</p> <p>Disponibilidade</p> <p>para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>PROFESSOR A ou B</p> <p>para atuar no</p> <p>Atendimento</p> <p>Domiciliar</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V , VI</p>	<p>Licenciatura Plena E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois)turnos.</p>
<p>PROFESSOR A ou B para atuar como Auxiliar de Educação Especial</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V , VI</p>	<p>Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual.</p>
			<p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO SURDO, SERÁ CONTRATADO OUVINTE:</u></p> <p>Curso superior de Licenciatura em Letras/LIBRAS</p> <p>OU em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua</p> <p>OU Licenciatura Plena Língua Portuguesa E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação para Instrutor de LIBRAS;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação para Instrutor de</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p>PROFESSOR A ou B para atuar na área de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior (Decreto nº5.626/05, art. 4º e 5º) INSTRUTOR DE LIBRAS</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, EJA 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V , VI</p>	<p>LIBRAS; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação para Instrutor de LIBRAS. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos. <u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COMFORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA E/OU DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS:</u> Curso superior de Licenciatura em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS ou Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS ou Certificado de formação para o Ensino Bilíngue (Libras- L1/Língua Portuguesa-L2) Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
			<p>Curso superior de Letras/Libras ou Letras - habilitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras (Bacharel). OU Curso superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Tradução e</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p>PROFESSOR A ou B para atuar como TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</p> <p>Nível Superior (Decreto 5.626/05, artigo 17)</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V , VI</p>	<p>Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e qualificação para tradutor e Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM OS REQUISITOS ACIMA:</u></p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM OS REQUISITOS ACIMA:</u></p> <p>Ensino Médio completo E Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS).</p>
<p>PROF B ARTE</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,V</p>	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>
<p>PROF B ARTE</p>	<p>ECORM Maria Francisca N. Coutinho</p> <p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, EJA.</p>	<p>VI</p>	<p>Licenciatura em educação do campo – Com habilitação em linguagens e códigos;OU</p> <p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)</p> <p>E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.</p>
<p>PROF B ARTE</p>	<p>Escola de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)</p> <p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.</p>	<p>II</p>	<p>Licenciatura em educação do campo – Com habilitação em linguagens e códigos; OU</p> <p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p>



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.</p>
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura curta em Ciências (6º a 9º ano do Ensino Fundamental).
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;	I, II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Educação Física.
	Escolas Multisseriadas Campesinas e Quilombolas. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Educação Física E Curso de Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola (carga horária a partir de 60 horas).



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em Educação Física E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas)
	Escolas de Assentamento: EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e CEIM XIII de Setembro.	II, III	Licenciatura Plena em Educação Física E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas)
PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I,II	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II,III,V	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).
PROF B INGLÊS	Escola de Alternância ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, EJA	VI	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas);



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V, VI	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Português (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V, VI	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina Pleiteada.
PROFESSOR A E B			Licenciatura e/ou bacharelado em ensino religioso e/ou ciências da religião OU Licenciatura e pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião;



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II VI	Licenciatura em Educação do Campo – Com habilitação em Matemática; OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
	Escola de Assentamento: EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares.	II	Licenciatura em Educação do Campo – Com habilitação em Matemática; OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
PROF B – para atuar na área de MUSICALIZAÇÃO	Educação Infantil, 1º AO 5º ano Ensino Fundamental.	I,II,III,IV,V	Licenciatura Plena em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B – para atuar na área de AGRICULTURA	Educação Infantil; 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas Camponesas e Quilombolas e CEIM XIII de Setembro.	II,III,IV,V,VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Agrárias; OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do Campo ou Curso de Educação Escolar Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas).



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROF B - para atuar na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Agrárias; OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas).)
	Escolas de Assentamento: EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina	II	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Agrárias; OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas E Curso de Educação do campo (carga horária 60 horas).
PROF B - para atuar na área de LINGUAGENS E CÓDIGOS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; EJA. Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Linguagens e códigos; OU Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas);



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p>PEDAGOGO</p>	<p>CEIM(S) E EMEF(S)</p>	<p>I, II, III, V</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientaçãoeducacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.</p>
<p>PEDAGOGO – para atuar em itinerância</p>	<p>Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Escolas Multisseriadas - Campesinas e Quilombolas</p>	<p>II, III, IV, V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 60 horas);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E Curso de Educação Escolar Quilombola ou curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			Curso de Educação Escolar Quilombola ou curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
PEDAGOGO - para atuar em Escolas de ALTERNÂNCIA	Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Região de Córrego Seco.	II, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária 60 horas); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - QUADRO DE
CARGOS NÃO
HABILITADOS:**

**TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA**

NÃO HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)e EJA (Multisseriadas)	II,III,IV,V,VI	Estudantes a partir do 5º período emPedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
	Escolas de Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II,VI	Estudantes a partir do 5º período emPedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das series iniciais)
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares e CEIM Vale da Vitória,	II,III	Estudantes a partir do 5º período emPedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.		(Habilitação Magistério das Series Iniciais)
INSTRUTOR DE LIBRAS Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art.6º)	Educação Infantil; 1º ao 5ºano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,IV,V,VI	PRIORITARIAMENTE PESSOAS SURDAS. Formação de Nível Médio completo E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e/ou qualificação para Instrutor de LIBRAS. Disponibilidade para atuar em 02 (dois)turnos. <u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO SURDO, SERÁ CONTRATADO OUVINTE:</u> Formação em Nível Médio E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS com carga horária de 360h ou Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</p> <p>Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Nível Médio (Decreto 5.626/05, artigo 18)</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I, II,III,IV,V,VI</p>	<p>Na ausência do profissional com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de LIBRAS, será admitido profissional com o seguinte perfil:</p> <p>Profissional ouvinte, com formação em nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<p>PROF B ARTE</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental</p>	<p>I, II,III,IV,V,VI</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Arte;</p> <p>OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Arte;</p> <p>OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado);</p> <p>OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado);</p> <p>OU Graduados em Música (Bacharelado).</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROF B ARTE	Escolas de Alternância: (ECORM Maria Francisca N. Coutinho)	VI	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p> <p>OU Curso licenciatura plena em qualquer área de conhecimento da educação E curso de Pós-Graduação na área de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p> <p>OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p> <p>OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p> <p>OU Graduados em Música (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas).</p>
	Escola de Assentamento: (EMEIEF Zumbi dos Palmares)	II	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p> <p>OU Curso licenciatura plena em qualquer área de conhecimento da educação E curso de Pós-Graduação na área de Arte E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p>



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p> <p>OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas);</p> <p>OU Graduados em Música (Bacharelado) E curso de Educação no Campo (Carga horária 60 horas).</p>
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas;</p> <p>OU Graduados em Biologia (Bacharelado);</p> <p>OU Graduados em Química.</p>
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;	I, II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas Multisseriadas. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
	Escolas de Assentamento: EMEIF		Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II, III	Educação Física.
PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I,II,	Estudantes a partir do 5º período do curso de Filosofia; OU Graduados em Ciências Sociais E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Graduados em Pedagogia E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação em Filosofia.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia; OU Graduados em Geografia (Bacharelado); OU Graduados em Turismo.
PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Graduado sem História (Bacharelado); OU Graduados em Filosofia; OU Graduados em História (Bacharelado);



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			OU Graduados em Antropologia.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.
PROF B INGLÊS	Escola de Alternância ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, EJA	VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.
PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português; OU Graduados em Letras/Português (Bacharelado); OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado);



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROF B MATEMÁTICA			OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
	Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORMCórrego Seco.	II, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.	II	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE MUSICALIZA ÇÃO	Educação Infantil, 1º AO 5ºano Ensino Fundamental.	I,II,III,IV,V	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes; OU Licenciatura em Pedagogia E cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia E curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo).
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE AGRICULTUR A	Educação Infantil; 1º ao 9ºano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas e CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.	II,III,IV,V, VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia;



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			OU Agronomia; OU Técnico em gricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Educaç ão Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.	II, VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>Graduados em Tecnologia Agronômica;</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Zootecnia;</p> <p>OU</p> <p>Agronomia;</p> <p>OU</p> <p>Técnico em Agricultura;</p> <p>OU</p> <p>Técnico em Agroecologia;</p> <p>OU</p> <p>Técnico em Agropecuária.</p>
<p>PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE LINGUAGEN S E CÓDIGOS</p>	<p>6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco.</p>	<p>II, VI</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Códigos e Linguagens;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos;</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Comunicação Social.</p>
	<p>Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares.</p>	<p>II</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Códigos e Linguagens;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês;</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos;</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Comunicação Social.</p>
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	<p>6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORMCórrego Seco.</p>	<p>II, VI</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de História;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.</p>
	<p>Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares</p>	<p>II</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de História;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.</p>
	<p>6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Escolas de Alternância: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORMCórrego Seco.</p>	<p>II, VI</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências da Natureza;</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA			Biológicas; OU Graduado sem Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
	Escolas de Assentamento: EMEIF Zumbi dos Palmares	II	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
PROF B – ENSINO RELIGIOSO	EMEF, Multisseriada, Alternância, Assentamento.	I, II, III, IV, V, VI	Licenciatura em Pedagogia OU História OU Filosofia com pós-graduação em Ensino Religioso.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III –

QUADRO DE CARGOS DO ADMINISTRATIVO

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
NUTRICIONISTA	Secretaria Municipal de Educação	I	Bacharel em Nutrição E Registro no Conselho da Classe
SECRETÁRIA ESCOLAR	EMEFs	I,II, III,V,VI	Ensino Médio Completo E Curso de Secretariado E Curso básico de informática.
CUIDADOR	EMEF's,CEIM's, ECORM'S, Escolas de Assentamento, Unidocentes e pluridocentes (Multisseriadas)	I,II, III,V,VI	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CEIM's	I,II, III,V,VI	Ensino Médio Completo
COORDENADOR DE TURNO	EMEF's	I,II, III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência comprovada em regência de classe OU na coordenação de turno com, no mínimo de 02 (dois) anos.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	I	Ensino Médio Completo
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	I	Ensino Médio Completo, carteira de habilitação D, Cumprir os Critérios Estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e os requisitos na Resolução Nº 01 de 20/04/2021 (Acima de 21 anos, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 ultimos meses, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contram.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PSICÓLOGO	Secretaria Municipal de Educação	I	Bacharel em Psicologia E Registro no Conselho da Classe
-----------	----------------------------------	---	---

**TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA**

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO CARGO
PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil I, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) (Multisseriadas)	<p>1 - Preparar e ministrar aulas de acordo com a metodologia do Plano de Fortalecimento da Educação do Campo - PLAFEC referentes às áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, integradas na área do conhecimento, por meio do Tema Gerador;</p> <p>2 - Realizar projetos de pesquisa e leitura;</p> <p>3 - Realizar o diagnóstico da turma, com intervenções a partir dos resultados obtidos.</p> <p>4 - Planejar as atividades do PLAFEC de acordo com os Temas Geradores e o Plano de Estudo: preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, oficinas, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, experiências na sessão e na estadia, avaliações finais, avaliações de Habilidade e Convivência, bem como a confecção da Pasta da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento;</p> <p>5 - Orientação e acompanhamento da auto-organização da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e da associação de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais);</p> <p>6 - Acompanhar atividades de integração, refeições e tarefas de manutenção;</p> <p>7 - Participar obrigatoriamente das reuniões de planejamento e, quando convidado, das reuniões de</p>



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>famílias, da diretoria da Associação escolar ou Conselho de Escola ou da equipe de professores;</p> <p>8 - Participar de formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus - SME e demais entidades com notoriedade nas discussões da Educação do Campo;</p> <p>9 – Cumprir com as obrigações de escrituração, ética profissional, assiduidade e outros;</p> <p>10 – Outras atribuições descritas no Regimento da Rede Municipal de Ensino definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, Associação ou Conselho de Escola e SME.</p> <p>11 – Participar dos momentos de formação durante as Estádias Letivas previstas em calendário letivo.</p>
--	--	---



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV - QUADRO DE
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DO MAGISTÉRIO**

<p>TODOS OS CARGOS PEDAGÓGI COS</p>	<p>Escola com Pedagogia da Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco</p>	<p>1 - Organizar e ministrar aulas de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância referentes as áreas do conhecimento:</p> <p>Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, integradas na área do conhecimento, por meio do Tema Gerador;</p> <p>2 - Acompanhar projetos de pesquisa e leitura;</p> <p>3 - Acompanhar a trajetória pedagógica das turmas considerando a organização coletiva: preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, cursos, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, experiências na sessão e na estadia, avaliação coletiva, Avaliações finais, de Habilidade e Convivência, bem como a confecção do Caderno da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento;</p> <p>4 – Orientar, participar e acompanhar a auto-organização, da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e da associação de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais);</p> <p>5 - Acompanhar atividades de integração, refeições e tarefas de manutenção;</p> <p>6 - Participar obrigatoriamente das reuniões de planejamento coletivo da equipe de professores, e quando convidado, das reuniões de famílias, da diretoria da Associação escolar ou Conselho de Escola ou da coordenação da equipe de professores;</p> <p>7 - Participar de formações ofertadas pela SME e demais entidades com notoriedade na Pedagogia da Alternância;</p> <p>8 – Cumprir com as obrigações de escrituração, ética</p>
--	---	---



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<p>profissional, assiduidade e outros;</p> <p>9 – Participar das demais atividades definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, dos Colegiados Escolares e Secretaria.</p> <p>10 - Coordenação Pedagógica: Planeja e executa a Experiência e Projeto das Áreas juntamente com as áreas do conhecimento. Acompanha os planejamentos, planejamento e orientação da Estadia, execução e acompanhamento do Plano de Curso, Formação dos educadores, orienta e acompanha as avaliações: avaliação final e avaliação das disciplinas. Coordenar a Formação das Famílias: participar na construção, planejamento, orientação e execução do Plano de Formação das Famílias, considerando: reuniões, assembleias, visitas as residências das famílias e formações em temas específicos de acordo com a realidade de cada comunidade.</p> <p>11 - Reunião da Coordenação Geral: Agropecuário, Administrativo e Pedagógico.</p>
	<p>1 – Organizar e ministrar aulas de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância e Proposta Pedagógica do Movimento referentes as disciplinas: Linguagens e códigos, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, integradas aos Temas Geradores;</p> <p>2 - Acompanhar projetos de pesquisa e leitura;</p> <p>3 – Acompanhar a trajetória pedagógica das turmas considerando a organização coletiva: preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, cursos, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, avaliações coletivas, finais, de Habilidade e Convivência, bem como a confecção da Pasta da Realidade;</p> <p>4 - Orientar e acompanhar a auto-organização da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e do colegiado de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais);</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p>TODOS OS CARGOS PEDAGÓG ICOS</p>	<p>Escolas de Assentamento: EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e PEM XIII de Setembro.</p>	<p>5 - Participar obrigatoriamente das reuniões de planejamento coletivo da equipe de professores, e, quando convidado, das reuniões de famílias, dos Colegiados Escolares, das Assembleias, do Conselho de Escola ou da coordenação da equipe de professores;</p> <p>6 - Participar de formações e demais atividades promovidas pela SME e das instancias do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra;</p> <p>7 – Cumprir com as obrigações de escrituração, ética profissional, assiduidade, e outros; 8 – Participar das demais atividades definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, dos Colegiados Escolares e Secretaria.</p> <p>9 – Cabe à Coordenação Pedagógica: Planejar e executar a Experiência e Projeto das Áreas juntamente com as áreas do conhecimento. Acompanhar os planejamentos, planejamento e orientação da Estadia, execução e acompanhamento do Plano de Curso, Formação dos educadores, orientar e acompanhar as avaliações: avaliação final e avaliação das disciplinas. Coordenar a Formação das Famílias: participar na construção, planejamento, orientação e execução do Plano de Formação das Famílias, considerando: reuniões, assembleias, visitas as residências das famílias e formações em temas específicos de acordo com a realidade de cada comunidade.</p> <p>10 – Participar da reunião da Coordenação Geral: Agropecuário, Administrativo e Pedagógico.</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROFISSIONAIS ATUAREM COM ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, ECORM'S E ESCOLAS DE ASSENTAMENTO.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
CUIDADOR	Cuidador	Atuará no atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial no suporte à locomoção, higienização, alimentação, bem como no desenvolvimento das atividades rotineiras.
PROFESSOR DE LIBRAS	Professor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior (Decreto nº 5.626/05, art. 4º e 5º)	Profissional com formação de Nível Superior, prioritariamente Pessoas Surdas, com competência e fluência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais para estudantes surdos em turno contrário ao da escolarização em sala de aula como complemento curricular. Ensino de Libras para comunidade escolar e promover cursos para comunidade em geral. Trabalhar em parceria com o professor de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Pessoas Surdas será indispensavelmente para garantir as especificidades educacionais de estudantes surdos no turno contrário ao da escolarização, desde a educação infantil, apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, estudantes não surdos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos, adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos, disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos materiais e didáticos para apoiar a educação de



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		estudantes surdos. (Decreto nº 5.626/05, art. 14º).
INSTRUTOR DE LIBRAS	Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art. 6º)	Profissional com formação de Nível Médio, prioritariamente Pessoas Surdas, com competência e fluência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais para estudantes surdos em turno contrário ao da escolarização em sala de aula como complemento curricular. Ensino de Libras para comunidade escolar e promover cursos para comunidade em geral. Trabalhar em parceria com o professor de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Pessoas Surdas será indispensavelmente para garantir as especificidades educacionais de estudantes surdos no turno contrário ao da escolarização, desde a educação infantil, apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, estudantes não surdos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos, adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado
		segunda língua, na correção das provas escritas valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos, disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos materiais e didáticos para apoiar a educação de estudantes surdos. (Decreto nº 5.626/05, art. 14º).



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Nível Superior (Decreto 5.626/05, artigo 17 E 18)	Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva. Atuará em sala de aula e nos demais ambientes escolares que se faça necessário, promovendo acessibilidade escolar aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático- pedagógica e social aos alunos surdos. E ainda traduzir/interpretar, nas modalidades escrita/vídeo, textos de qualquer natureza, de Língua Portuguesa para LIBRAS ou vice-versa, tais como avaliações e materiais didático-pedagógicos, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista o público-alvo específico. Mantendo uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação. Ser mediador da comunicação entre professor- aluno, aluno-aluno, consciente da diferença do seu papel com o professor.
PROFESSOR A ou B	Professor da Área de Deficiência Intelectual (Sala de Recursos Multifuncionais)	Atuará garantindo o Atendimento Educacional Especializado de forma complementar e/ou suplementar à formação do aluno público-alvo da Educação Especial por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua participação na sociedade e no desenvolvimento da sua aprendizagem.
PROFESSOR A ou B	Professor da Área de Deficiência Visual	Atuará na área de Deficiência Visual realizando um serviço de Itinerância para atender aos alunos com cegueira ou baixa visão nas Unidades Escolares do campo e quando se fizer necessário, aos alunos da cidade, atendendo aos requisitos próprios dessa área, sendo o domínio da escrita e leitura Braille, uso do Soroban, adaptação de materiais e utilização de equipamentos de informática e softwares educativos.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR A ou B	Professor da Área de Surdez	Atuará na área da Surdez na Escola Polo Bilingue e/ou realizando um serviço de Itinerância para atender aos alunos surdos nas Unidades Escolares do campo e quando se fizer necessário, aos alunos da cidade, a fim de oferecer suportes às necessidades educacionais específicas dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento e desenvolvendo competências e habilidades próprias, em parceria com o professor da sala regular e demais profissionais que atendem o aluno.
PROFESSOR A ou B	Professor de Atendimento Domiciliar	Dar acessibilidade ao currículo escolar aos alunos público-alvo da Educação Especial com necessidades severas em suas residências, quando suas condições de saúde assim exigirem, temporária ou permanentemente.
PROFESSOR A ou B	Auxiliar de Educação Especial	Atuará em sala de aula junto aos professores de ensino comum, garantindo a permanência na escola e apropriação de conhecimentos para alunos em situação de deficiência cujas condições de aprendizagem demandam intervenções pedagógicas mais específicas.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE SÃO MATEUS

REGIÃO I

EMEF ALMIR QUEIROZ (CRICARÉ)	AV. BEIRA RIO, S/N, CRICARÉ
EMEF BOM SUCESSO	AV. GILENO SANTOS, S/N, BOM SUCESSO II
EMEF CLARICE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO (AVIAÇÃO)	RUA NANUQUE, S/N, AVIAÇÃO
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	AV. AYRTON SENNA, S/N, BOM SUCESSO
EMEF DR. ARNOBIO A. DE HOLANDA	RUA PRINCIPAL, 195, FORNO VELHO, COHAB
EMEF GOLFINHO	RUA RUTH NEVES ESTEVES, 286, IDEAL
EMEF BENEDICTO CAULYT FIGUEREDO	RUA NOVA VENÉCIA, 1203, GURIRI
EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 65, POSTO ESSO
EMEF M ^ª APARECIDA S. S. FILADELFO	RUA 05, POMAR DOS COLIBRIS, S/N, MORADA DO RIBEIRÃO
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	AVENIDA CARINA, S/N, SEAC
EMEF OURO NEGRO	RUA NOVA VENÉCIA, 969, GURIRI
EMEF PROF ^ª . HERINÉA LIMA OLIVEIRA	RUA EDITH LAURA MOREIRA D'ALMEIDA, S/N, GURIRI
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS N ^º 194, BAIRRO CARAPINA
EMEF PROF ^ª . MARIZETE V. NASCIMENTO	AV. DOM JOSÉ DALVIT, S/N, ARUEIRA
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	RUA ÍCARO, S/N, SEAC
EMEF SANTA TEREZINHA	RUA HERMES VALADARES, 170, SANTA TEREZA
EMEF VALÉRIO COSER	ESTRADA DO NATIVO, S/N, PEDRA D'ÁGUA
EMEF VEREADOR L. SAMARITANO	RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, LITORÂNEO
EMEF VILA VERDE	RUA AMAZONAS, S/N, VILA VERDE
EMEFTI AYRTON SENNA	RUA PROJETADA S/N, AYRTON SENNA
CEIM'S	
CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	AV. SOL, S/N ^º , BAIRRO VITÓRIA
CEIM "AMÁBIL ZANELATO QUINQUIM"	RUA LIMA, S/N ^º , VILA NOVA
CEIM "ANDORINHAS"	AV. CRICARÉ, S/N ^º , BEIRA RIO
CEIM "AREINHA"	RUA ILHÉUS, S/N ^º , PEDRA D'ÁGUA



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CEIM "BOA VISTA"	RUA ELIAS JOGAIB, S/Nº, BOA VISTA
CEIM "BRILHO DO SABER"	RUA COPA SETENTA, Nº 977, SÃO PEDRO
CEIM "CARMELINA RIOS"	RUA CORONEL MATEUS CUNHA, S/Nº, SERNAMBY
CEIM "CLAUDIA SCARINZI"	RUA PROJETADA, S/Nº, LIBERDADE
CEIM "ANDRÉ O NARDOTTO"	AV. CONCEIÇÃO DA BARRA, Nº 523, GURIRI, LADO SUL
CEIM "LAR DA CRIANÇA"	RUA HERMES VALADARES, S/Nº, SANTA TEREZA
CEIM "MEU AMIGUINHO"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	RUA ILHA DOS UIRAPURUS, S/Nº, MORADA DO RIBEIRÃO
CEIM "NOSSA SENHORA APARECIDA"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "OVELHINHA"	AV. OTHOVARINO DUARTE SANTOS, Nº. 400, GURIRI
CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	AV. ANTÔNIO LOUGON MOULIM, S/Nº, BOM SUCESSO II
CEIM "PAULO FREIRE"	RUA AMAZONAS, S/Nº, VILA VERDE
CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	RUA 05, Nº 13, NOVA CONQUISTA
CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	RUA PEROBA, Nº 67, CACIQUE
CEIM "SANTO ANTONIO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	RUA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO, Nº 93, LITORÂNEO
CEIM "SÃO JOÃO"	TRAVESSA SÃO JOSÉ, Nº 64, SERNAMBY
CEIM "SÃO PEDRO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SEMENTINHA"	RUA 05, S/Nº, FORNO VELHO, COHAB
CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	RUA ITUPEVA, S/Nº, AVIAÇÃO
CEIM "LUIGIA UBIZONI BORDONI"	RUA JOSÉ BONOMO, Nº. 136, MARIRICU

REGIÃO II

EMEF CORREGO DO MILANEZ	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 28
EMEF KM 35	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 35
EMEIEF SÃO PIO X	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 47 - CÓRREGO DA PALMEIRA

CEIM'S

CEIM BEIRA RIO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 – COMUNIDADE BEIRA RIO
CEIM CRIANÇA FELIZ	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO - KM 41, NESTOR GOMES



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEIM SANTA TEREZINHA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29
CEIM MUNDO DO SABER	RODOVIA SÃO MATEUS X NOVA VENÉCIA, KM 35, NOVA AYMORÉS



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EPM ALMIRA DIAS PERIM	CÓRREGO DO JACARÉ – KM 41 – COMUNIDADE SÃO JUDAS TADEU
EPM ANNA L. LONARDELLI	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA LAGOA
EPM ANTÔNIO LIMA	ESTRADA DA ARUEIRA A CÓRREGO GRANDE – ASSENTAMENTO CÓRREGO GRANDE
EPM BERNADETE L. BASTOS	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO
EPM CÓRREGO DO ATERRO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DO ATERRO
EPM CÓRREGO DO RANCHO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 28 – COMUNIDADE CEREJEIRA
EPM CÓRREGO GRANDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 25 – COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 35
EPM CÓRREGO MATA SEDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – CÓRREGO MATA SEDE
EPM CÓRREGO SANTA MARIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23
EPM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO SECO
EPM GIRASSOL	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 26
EPM KM 20	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 20
EPM MILITINO CARRAFA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 13
EPM PALMITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 OU 29 – COMUNIDADE ARURAL
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA AREIA
EPM VAVERSA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 16 – COMUNIDADE VAVERSA
EUM CÓRREGO DEZOITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 OU 47 – NESTOR GOMES – COMUNIDADE C° DEZOITO
EUM SANTA ROSA DE LIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – SANTA ROSA DE LIMA
EUM SÃO JOÃO BOSCO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 –



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	SÃO JOÃO BOSCO-CÓRREGO DA AREIA
EUM SANTO ANJO	CÓRREGO DO RIO PRETO, JAGUARÉ/ES
EUM UNIÃO	CÓRREGO DO DEZOITO, JAGUARÉ/ES

REGIÃO II - ASSENTAMENTOS

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM GEORGINA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO PALMEIRA
CEIM VALE DA VITÓRIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 53 – NESTO GOMES

REGIÃO II - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – NESTOR GOMES

REGIÃO III

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF	
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
CEIM/PEM	
CEIM "PAULISTA"	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EUM CÓRREGO DO PIQUI	ROD. BR 101 – KM 83 – CÓRREGO DO PIQUI
EUM CÓRREGO SANTA RITA	ROD. BR 101 – KM 82 – CÓRREGO SANTA RITA



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	ROD. BR 101 – KM 70 – COMUNIDADE ESPÍRITO SANTO
EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	ROD. BR 101 – KM 82 – CÓRREGO DA ONÇA
EUM SAPUCAIA II	ROD. BR 101 – PALMITINHO II - RIOZINHO

REGIÃO III - ASSENTAMENTOS

CEIM	LOCALIZAÇÃO
CEIM XIII DE SETEMBRO	COMUNIDADE XIII DE SETEMBRO, SÃO MATEUS Divisa com JAGUARÉ/ES

REGIÃO IV

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM	
CEIM SANTA MARIA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – RUA SÃO DOMINGOS – S/N – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES

UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)

EPM ANTONIO MACIEL FILHO	ROD. BR 101 – RUA ANTONIO OLICIO MACIEL – Nº 306 – BAIRRO JAMBEIRO
EPM CÓRREGO DO CHIADO	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO DO CHIADO – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM CÓRREGO DO GAMA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – FAZENDA COVRE – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM DILÔ BARBOSA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – DILÔ BARBOSA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM NOVA VISTA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – NOVA VISTA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO SÃO DOMINGOS – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EPM SÃO JORGE	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO JORGE – SÃO MATEUS/ES
---------------	--

REGIÃO V

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF	
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	RUA PRINCIPAL, S/N, NOVA LIMA
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	RUA PRINCIPAL, S/N, ITAUNINHAS
CEIM	
CEIM ISABEL RODRIGUES VIEIRA	RUA PRINCIPAL, S/Nº, NOVA LIMA, ITAUNINHAS
CEIM PINGO DE GENTE	RUA PRINCIPAL, S/Nº, ITAUNINHAS
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EUM ANA GELCA	AV . PRINCIPAL – S/N – ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO GERALDO – SÃO MATEUS

REGIÃO VI

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISERIADAS)	
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – BARRA NOVA NORTE –
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – CAMPO GRANDE DE BAIXO
EPM ENEDINO MONTEIRO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – BARRA NOVA SUL
EPM MARIRICU	ROD. AGOSTINHO CEVOLANI – S/N – BAIRRO MARIRICU
EPM RIO PRETO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – RUA ESPÍRITO SANTO – S/N – COMUNIDADE RIO PRETO
EPM SÃO MIGUEL	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO VI - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	NATIVO DE BARRA NOVA – SÃO MATEUS/ES

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÕES	17 à 19/01/2022
RESULTADO PRELIMINAR	20/01/2022
ANÁLISE DE DOCUMENTO (ONLINE)	20 à 24/01/2020
RESULTADO FINAL	24/01/2022
RECURSO	25/01/2022
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO	26/01/2022
DISPONIBILIZAR O LINK	26/01/2022
Convocação dos candidatos inscritos e classificados após os recursos, para escolha de vagas, via sala virtual, nos links disponibilizados no site da www.saomateus.es.gov.br	Conforme cronograma de escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cronograma de Escolha

Dia: 27/01/2022 às 8h30min

Secretário Escolar

Coordenador de Turno

Dia: 27/01/2022 às 13h30min

Auxiliar de Educação Infantil

Motorista de Transporte Escolar

Monitor de Transporte Escolar

Psicólogo

Nutricionista

Dia: 28/01/2022 às 8h30min

Professor A

Região I

Região II

Região III

Região IV

Região V

Região VI

Dia: 28/01/2022 às 13h30min

Pedagogo

Região I

Região II

Região III

Região IV

Região V

Região VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dia: 29/01/2022 às 8h30min

Ciências (Região I, II, III, IV, V, VI)

Educação Física (Região I, II, III, IV, V, VI)

Matemática (Região I, II, III, IV, V, VI)

Geografia (Região I, II, III, IV, V, VI)

História (Região I, II, III, IV, V, VI)

Português (Região I, II, III, IV, V, VI)

Dia: 29/01/2022 às 13h30min

Arte (Região I, II, III, IV, V, VI)

Inglês (Região I, II, III, IV, V, VI)

Musicalização (Região I, II, III, IV, V, VI)

Filosofia (Região I, II, III, IV, V, VI)

Agricultura (Região I, II, III, IV, V, VI)

Ensino Religioso (Região I, II, III, IV, V, VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, matrícula n° _____ inscrito no CPF/MF n° _____, e portador de Documento de Identidade n° _____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2022.

Candidato



ANEXO IX

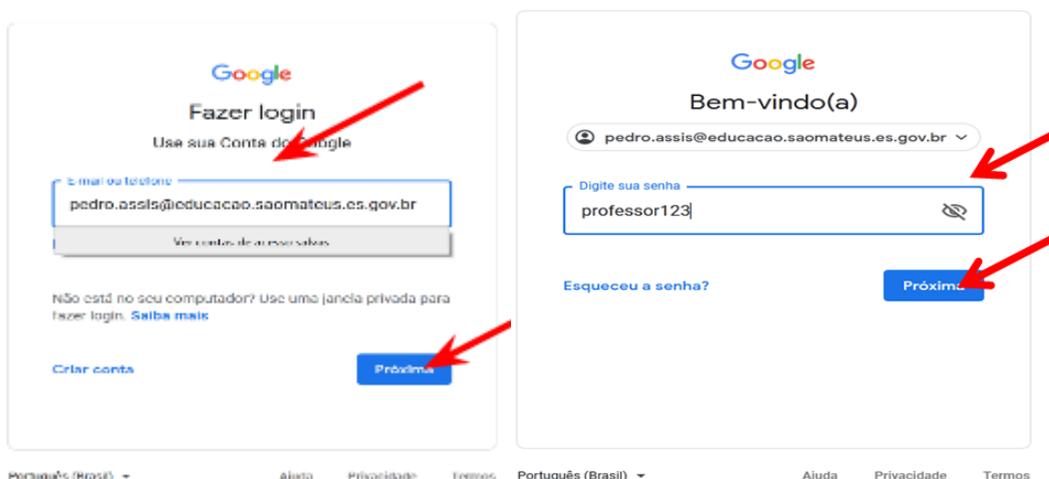
Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo de Extensão de jornada de trabalho se dará de forma remota, conforme Art. 16 deste Edital, e será utilizado para esse fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

Conforme este Edital é de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações :

1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.

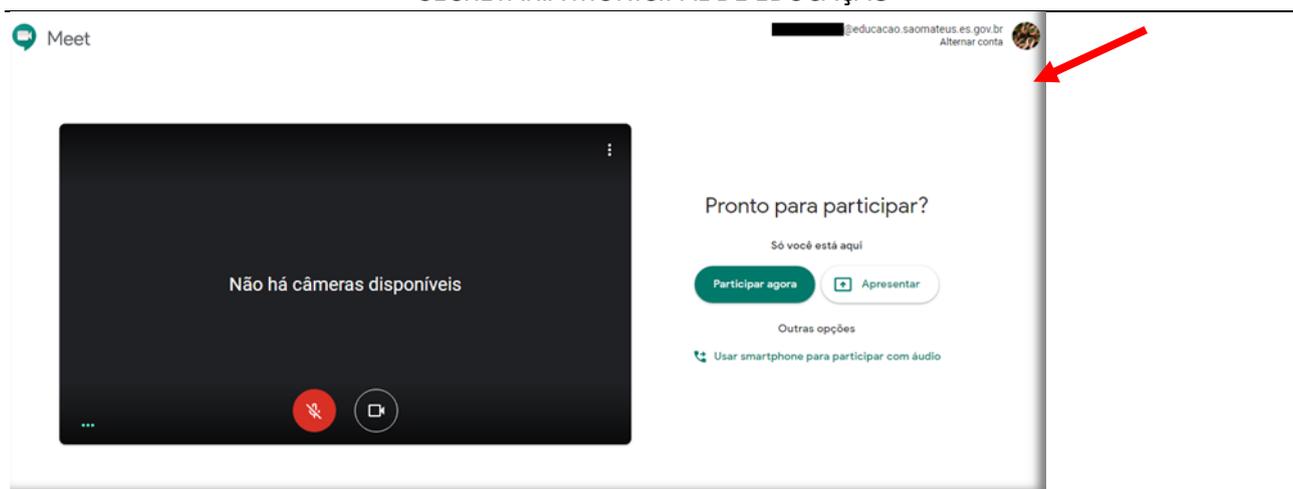
2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo;



3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo Seletivo simplificado 2022, para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O email que aparecer no canto superior direito precisa ser o pessoal (que contenha nome e sobrenome, identificando o candidato). Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta, clique, "participar agora", que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de Escolha de DT.

Durante o todo o processo de escolha, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Interna nº 014/2021.